



Plataforma da Capoeira.

“Formação social do capoeirista”

PROPOSTA DE AFILIAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO DA PLATAFORMA DA CAPOEIRA, PARCEIROS E FORNECEDORES HOMOLOGADOS.

CONTRATO PARTICULAR DE AFILIAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO DA PLATAFORMA DA CAPOEIRA, PARCEIROS E FORNECEDORES HOMOLOGADOS.

Pelo presente Contrato Particular de Afiliação e de Divulgação da PLATAFORMA DA CAPOEIRA, Parceiros e Fornecedores Homologados, de um lado, na qualidade de DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE.

E de outro lado, o Francisco Erivan Fernandes Pereira, registrado no CNPJ/MF sob o nº 318.240.858-50, com sede administrativa na Viela dos coqueiros, nº 135, Parque Itararé, , Embu- Guaçu, SP, devidamente autorizado a utilizar a marca “ PLATAFORMA DA CAPOEIRA”, que é a titular da marca e logotipo “da PLATAFORMA DA CAPOEIRA”,.

Têm entre si, justa e acertada a celebração do presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AFILIAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO DA PLATAFORMA DA CAPOEIRA, Parceiros e dos seus Fornecedores Homologados, que se regerá pelas normas estatuídas na legislação brasileira e de acordo com as cláusulas e condições gerais, conforme seguem:

1) O DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE, terá confirmada a sua adesão ao cadastro de afiliado desbravador DA PLATAFORMA DA CAPOEIRA, mediante o aceite eletrônico no presente contrato, realizado no momento do seu cadastro através do endereço eletrônico www.pdc.com.br/app, e enviar para a empresa cópia dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do Contrato de AFILIAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO DA PLATAFORMA DA CAPOEIRA, Parceiros e Fornecedores Homologados.

2) O DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE é inteiramente responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro, ficando DA PLATAFORMA DA CAPOEIRA isenta de qualquer responsabilidade por informações incorretas ou falsas fornecidas pelo DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE.

3) A PLATAFORMA DA CAPOEIRA se reserva ao direito de a seu único critério, recusar qualquer proposta de afiliação para AFILIAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO DA PLATAFORMA DA



CAPOEIRA , Parceiros e Fornecedores Homologados, sem a necessidade de justificar o motivo da sua recusa, sendo certo que nestes casos os valores

Investidos para a mensalidade de credenciamento não serão devolvidos ao pretenso DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE.

4) Após a confirmação do cadastro, aceite eletrônico desse instrumento e efetuado o pagamento da mensalidade de credenciamento pelo DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE , fica ajustado o direito de AFILIAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO DA PLATAFORMA DA CAPOEIRA, Parceiros e Fornecedores Homologados.

5) Neste ato, o DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE declara estar ciente de todas as regras constantes do Manual de Negócios, obrigando-se a cumpri-las.

6) Será considerado válido um número de CPF por contrato, mesmo que conste como 2º (segundo) titular, não podendo constar em outro contrato.

6.1.) Será considerado válido apenas um número de CNPJ, por contrato.

7) Qualquer pessoa jurídica ou física considerada capaz, nos termos do Código Civil Brasileiro, poderá solicitar seu cadastro como DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE .

No caso de menor de idade a AFILIAÇÃO o pagamentos de bônus será feito em nome do responsável legal.

8) O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores

9) O DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE , observadas as disposições neste contrato, tem ampla liberdade de conduzir suas atividades na forma que melhor lhe convier, podendo a seu exclusivo critério exercer outras atividades (remuneradas ou não).

10) O DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE não tem vínculo empregatício com a PLATAFORMA DA CAPOEIRA, PARCEIROS E FORNECEDORES HOMOLOGADOS não é agente, representante, sócio, franqueado ou procurador, sendo vedado assumir qualquer compromisso ou obrigação em nome da PLATAFORMA DA CAPOEIRA, PARCEIROS E FORNECEDORES HOMOLOGADOS . O DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE é empreendedor de livre iniciativa, não tendo qualquer subordinação a PLATAFORMA DA



CAPOEIRA, PARCEIROS E FORNECEDORES HOMOLOGADOS. O DESBRAVADOR INDEPENDENTE estabelecerá seus horários para desenvolver o negócio da PLATAFORMA DA CAPOEIRA, PARCEIROS E FORNECEDORES HOMOLOGADOS.

11) O DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE é o único responsável pela obtenção de licença de funcionamento, recolhimento de impostos e outros procedimentos legais necessários de acordo com a legislação do seu Município.

12) O DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE concorda que o aceite eletrônico deste contrato e pagamento da mensalidade de AFILIADO são requisitos obrigatórios para tornar-se um DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE .

13) O DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE declara estar ciente de que a PLATAFORMA DA CAPOEIRA, PARCEIROS E FORNECEDORES HOMOLOGADOS é baseado em Treinamentos, estudos, divulgações, eventos, de artigos em geral para os próprios DESBRAVADORES AFILIADO da PLATAFORMA DA CAPOEIRA, de seus Parceiros e Fornecedores Homologados.

14) O DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE poderá participar livremente dos eventos e movimentos formalizados pela PLATAFORMA DA CAPOEIRA, Parceiros e Fornecedores Homologados, sem qualquer delimitação de região. O DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE poderá recrutar novos adeptos para a PLATAFORMA DA CAPOEIRA , Parceiros e Fornecedores Homologados.

15) O DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE, a seu livre critério, poderá adquirir itens promocionais e artigos em geral da PLATAFORMA DA CAPOEIRA, Parceiros e dos seus Fornecedores Homologados a qualquer tempo.

16) Os itens promocionais e artigos em geral da PLATAFORMA DA CAPOEIRA, Parceiros e dos seus Fornecedores Homologados, para venda ao DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE, será aquele vigente na data do pedido, acrescido do valor do frete que será estabelecido pelo correios e ou SEDEX.

17) O pagamento dos itens promocionais e artigos em geral da PLATAFORMA DA CAPOEIRA, Parceiros e dos seus Fornecedores Homologados comprados pelo DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE será sempre à vista, independentemente da quantidade solicitada.



18) Os itens promocionais e artigos em geral da PLATAFORMA DA CAPOEIRA, Parceiros e dos seus Fornecedores Homologados somente poderão ser comprados na loja virtual da Plataforma , www.pdc.com.br/app .

19) Compromete-se o DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE:

a) Apresentar a oportunidade da PLATAFORMA DA CAPOEIRA, parceiros e de seus Fornecedores Homologados para o máximo de pessoas;

b) Não reproduzir, desenvolver ou criar e tampouco permitir a reprodução, desenvolvimento ou criação por qualquer meio, de materiais impressos ou gravados com o nome da PLATAFORMA DA CAPOEIRA, Parceiros e dos seus Fornecedores Homologados, bem como fica proibida a fixação ou colocação de cartazes, banners e afins com o nome e logotipo da PLATAFORMA DA CAPOEIRA, Parceiros e dos seus Fornecedores Homologados em ruas, avenidas e praças de qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

c) Conduzir e desenvolver seu negócio de forma ética, promovendo a capoeira e oportunidades, respeitando todos os integrantes da rede do negócio da PLATAFORMA DA CAPOEIRA, as regras do Manual de Negócios e da legislação vigente.

20) De acordo com o Plano de Marketing da PLATAFORMA DA CAPOEIRA, o DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE poderá, a seu critério, ativar seu próprio escritório virtual para ter direito de:

a) Indicar o negócio a PLATAFORMA DA CAPOEIRA a outros DESBRAVADORES AFILIADOS INDEPENDENTES;

b) Receber bônus sobre a mensalidade e compra de artigos e de seus Fornecedores Homologados efetuada pelos DESBRAVADORES AFILIADOS INDEPENDENTES em suas organizações descendentes, quando qualificado de acordo com as regras previstas .

21) A PLATAFORMA DA CAPOEIRA efetuará o pagamento de bônus ao DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE de acordo com a sua qualificação em cada ciclo no negócio da PLATAFORMA DA CAPOEIRA.



22) Fica estipulado que a PLATAFORMA DA CAPOEIRA poderá, a seu exclusivo critério, suspender e/ou rescindir de pleno direito o presente contrato se o DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE cometer infração às cláusulas contratuais e/ou às regras do Manual de Negócios da PLATAFORMA DA CAPOEIRA.

23) O presente contrato não estabelece entre as partes, nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio, vínculo empregatício ou responsabilidade solidária, devendo o DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE responder por quaisquer obrigações junto a terceiros, órgãos públicos, autarquias, etc.

24) As partes se comprometem a enviar, tão logo tenham conhecimento, uma à outra, comunicação escrita, sobre quaisquer acontecimentos que envolvam ou comprometam o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato.

25) Fica expressamente vedada a utilização da marca da PLATAFORMA DA CAPOEIRA, PARCEIROS E FORNECEDORES HOMOLOGADOS e de seus informativos promocionais em endereços de e-mail, domínios e subdomínios na internet pelo DESBRAVADOR INDEPENDENTE, salvo com autorização.

26) O presente Contrato Particular de Afiliação e de Divulgação da PLATAFORMA DA CAPOEIRA, Parceiros e Fornecedores Homologados é celebrado por prazo indeterminado. Caso o DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE fique inativo por mais de 1 (um) ano consecutivo, o presente contrato será automaticamente rescindido.

27) O DESBRAVADOR INDEPENDENTE autoriza a PLATAFORMA DA CAPOEIRA, PARCEIROS E FORNECEDORES HOMOLOGADOS durante a vigência deste contrato, a usar seu nome, imagem, história pessoal e/ou qualquer fonte de referência, para produção de materiais promocionais e de propaganda, desistindo de qualquer direito à remuneração, para eventual utilização pela PLATAFORMA DA CAPOEIRA, PARCEIROS E FORNECEDORES HOMOLOGADOS .

28) O DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE autoriza a PLATAFORMA DA CAPOEIRA, PARCEIROS E FORNECEDORES HOMOLOGADOS durante a vigência deste contrato, a usar suas informações pessoais, tais como, nome, endereço, telefone, e-mail, número cartão de crédito, etc., para fins administrativos e comerciais.



29) O DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE concorda que a PLATAFORMA DA CAPOEIRA poderá, a qualquer tempo, alterar, adaptar, corrigir, adicionar e/ou suprimir normas, regras, procedimentos e padrões mencionados, diante da necessidade de aperfeiçoamento e adequação ao negócio, evolução do mercado e das leis do país, mediante a comunicação através do endereço eletrônico www.pdc.com.br/app.

30.1) A mencionada comunicação terá validade e eficácia após 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da veiculação do comunicado no endereço eletrônico mencionado no item 30 do presente contrato.

31) O DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE poderá ceder ou transferir o presente Contrato para terceiro interessado que não seja um DESBRAVADOR AFILIADO INDEPENDENTE , de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Negócios, desde que a solicitação seja aprovada pela PLATAFORMA DA CAPOEIRA.

32) As partes elegem o Foro da Comarca de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiados que seja.